



PARECER AO PROJETO DE LEI N° 0220/2024

“Declara de Patrimônio Cultural Imaterial do Estado o Tombo da Polenta, e Altera o Anexo Único da Lei nº 17.565, de 2018, que ‘Consolida as Leis que dispõem sobre o Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina’”.

Autor: Deputado Pepê Collaço

Relator: Deputado Napoleão Bernardes

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria parlamentar com objetivo de reconhecer legalmente o “Tombo da Polenta” como patrimônio cultural catarinense.

Na justificação, o autor fundamenta que essa manifestação cultural é uma tradição enraizada na cultura dos imigrantes italianos que se estabeleceram no Estado, sendo um símbolo de herança e contribuição para a diversidade cultural de nosso estado.

É o relatório.

II – VOTO

Da análise do Projeto de Lei sob os preceitos do art. 72 c/c o art. 144, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, entendo pela

inexistência de usurpação à iniciativa reservada ao Governador do Estado, também assevero que a matéria denota relevância ao versar sobre o dever do estado de “impedir a evasão, a destruição e a descaracterização do patrimônio artístico e cultural”, tal como versa o inc. IV do art. 9 da Constituição do Estado.

Além disso, necessário rememorar que a partir de 2022 este próprio colegiado reformou posicionamento, onde considerou a regularidade processual da matéria de iniciativa parlamentar que verse sobre declaração de patrimônio, seja ela material ou imaterial, como no caso presente.

Ante o exposto, com base nos regimentais arts. 72, I e XV, 144, I, voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0220/2024, na sua forma original.

Sala da Comissão,

Napoleão Bernardes, Deputado Estadual
Relator